



2616

Folha n.º 02 do proc.  
 Nº 2616 de 2020  
 (a) *[Handwritten mark]*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Redação*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 03 / 11 / 2020  
*[Handwritten signature]*  
 ECLERSON FIO MIELO  
 Presidente

*[Handwritten mark]*  
 Por meio dessa Moção, apelamos, aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal, pela improcedência da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI-5668, que combate a ausência de menção expressa à promoção da Igualdade de Gênero, de Identidade de Gênero e de Orientação Sexual, e de combate à discriminação a eles relacionadas, excluídos do texto original do Plano Nacional de Educação, no curso do respectivo processo legislativo.

*[Handwritten mark]*  
 Por termos um posicionamento contrário, apresentamos esta Moção de Repúdio à ADI 5668.

*[Handwritten mark]*  
 O artigo 220 da Carta Magna dispõe: "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação,

03  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observando o disposto nesta constituição".

Em nossa Constituição Federal da República, no artigo 205 temos: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Estamos preocupados com a imposição que se está configurando, sendo imposta pelo Estado, ditames educacionais danoso às nossas crianças, bem ainda estar em desconformidade ao ditame constitucional previsto no artigo 205, supra transcrito, pois o dever de Educar também é obrigação da família.

Os vereadores de São Caetano do Sul se posicionaram contrariamente à inclusão da Ideologia do Gênero na grade curricular, em uma dura batalha, vencida, por todos nós vereadores, em favor das famílias e em defesa da educação de nossas crianças.

Se o poder emana do povo, através de seus representantes no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais e estes produziram incontáveis legislações que silenciaram quanto à este tema, é porque os legisladores assimilaram o clamor da maioria das famílias brasileiras, que disseram não à esta ideologia.

Não nos parece conveniente que esse clamor seja questionado por uma parcela da sociedade e que a vontade desta parcela se sobreponha à vontade da maioria.

Assim sendo, apelamos pelo julgamento improcedente da ADI 5668, por total dissonância com a vontade

04  
d*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

popular, expressa pela não aceitação da Ideologia do Gênero a ser ministrada nas escolas de nosso país.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à ADI 5668, que pretende que seja autorizada a introdução dos conceitos de ideologia de gênero na Base Curricular das Escolas. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato aos Excelentíssimo Senhores Ministros do STF - Supremo Tribunal Federal, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900.

Plenário dos Autonomistas, 28 de outubro de 2020.

## VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR

  
EDISON ROBERTO PARRA  
RICARDO ANDREJUK  
CÉSAR ROGÉRIO OLIVA  
MAURÍCIO R. DA CONCEIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

**PROC. Nº 2616/2020**

**AUTOR: VEREADOR RICARDO ANDREJUK E OUTROS**

**ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO À ADI 5668, QUE PRETENDE QUE SEJA AUTORIZADA A INTRODUÇÃO DOS CONCEITOS DE IDEOLOGIA DE GÊNERO NA BASE CURRICULAR DAS ESCOLAS.**

**PARECER Nº 599, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Ricardo Andrejuk e Outros, a Moção de Repúdio em epígrafe é direcionada a adi 5668, que pretende que seja autorizada a introdução dos conceitos de ideologia de gênero na base curricular das escolas.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

*“Os vereadores de São Caetano do Sul se posicionaram contrariamente à inclusão de Ideologia do Gênero na grade curricular, em uma dura batalha, vencida, por todos nós vereadores, em favor das famílias e em defesa da educação de nossas crianças.”*

*“Se o poder emana do povo, através de seus representantes no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais e estes produziram incontáveis legislações que silenciaram quanto à este tema, é porque os legisladores assimilaram o clamor da maioria das famílias brasileiras, que disseram não a esta ideologia.”*

**REQUEREMOS À MESA DIRETORA**, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** direcionada **ADI 5668, QUE PRETENDE QUE SEJA AUTORIZADA A INTRODUÇÃO DOS CONCEITOS DE IDEOLOGIA DE GÊNERO NA BASE CURRICULAR DAS ESCOLAS**. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato aos Excelentíssimos Senhores Ministros do STF- no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília – DF – 70175-900.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

02

**PROC. Nº 2616/2020**

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação da Moção de Repúdio ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 05 de novembro de 2020.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 05.11.20